

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025 - Análise técnica de proposta retificada - EXTREMO NORTE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br> 20 de outubro de 2025 às 16:11
Para: Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, dvcop <dvcop@tjam.jus.br>
Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, a proposta apresentada pela licitante em análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade da oferta da licitante.

Sendo assim, questiona-se à **DVCOP**:

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?
2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **21/10/2025, às 09:00h**.

 2 ENVIO ACEITACAO PROPOSTA PE 35.pdf

 2 ENVIO PLANILHA DE CUSTOS E FORMACAO DE ...

 CCT AM.pdf

 comprovacao do SAT em 1 9 6.pdf

 Decreto n 6957.pdf

 FAP Ano 2025.pdf

 JUST EXTREMO NORTE.pdf

Atenciosamente,

Lívia Vásquez
COLIC/TJAM

 2 ENVIO PLANILHA DE CUSTOS E FORMACAO DE PRECO.xls
3221K

Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>
Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>
Cc: Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, dvcop <dvcop@tjam.jus.br>

21 de outubro de 2025 às 10:06

Assunto: Manifestação técnica – Proposta da empresa Extremo Norte Serviços de Limpeza Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional de motorista, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de automóvel.

Prezada Lívia,

Em atenção à solicitação encaminhada por essa Coordenadoria, informamos que, após análise da proposta retificada apresentada pela empresa **Extremo Norte Serviços de Limpeza Ltda**, foram constatadas as seguintes inconsistências:

1. Majoração indevida dos valores dos postos

Verificou-se que, na nova proposta, a licitante **majorou o valor unitário e global dos postos**, o que **não é permitido nesta fase do certame**.

Eventuais correções de planilha têm por objetivo **sanar inconsistências formais ou de cálculo**, não sendo admissível o **aumento dos valores originalmente propostos**, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à proposta inicial apresentada.

Dessa forma, a empresa deve **reajustar a planilha aos valores originalmente ofertados**, promovendo apenas as correções técnicas solicitadas nas diligências anteriores.

2. Forma incorreta de apresentação do valor global

A empresa não observou o modelo de planilha previsto no **item 9.1 do edital**, onde os valores devem ser **claramente discriminados entre “postos de trabalho” e “valores de adicionais”**.

Ressalta-se que o **valor global da proposta deve ser apresentado de forma segregada**, conforme o modelo institucional disponibilizado pelo TJAM, da seguinte maneira:

- Primeiramente, **os valores correspondentes aos postos de trabalho**, acompanhados dos respectivos totais mensais e anuais;
- Em seguida, **os valores referentes aos adicionais (diárias, adicional noturno, horas extras, etc.)**, destacados separadamente, conforme o mapa de custos do edital, os quais servirão de referência para eventuais ocorrências futuras durante a execução contratual.

A forma de preenchimento pode ser conferida na **planilha modelo anexa ao edital (item 9.1 – “Valor Global da Proposta”)**, cuja estrutura está reproduzida na planilha oficial do TJAM.

Dessa forma, a empresa deve **readequar a apresentação do valor global**, mantendo o formato e a segregação de valores exigidos pela Administração.

Diante do exposto, recomenda-se que a licitante seja **novamente diligenciada**, devendo reapresentar a proposta:

- No **modelo oficial do TJAM**, conforme item 9.1 do edital;
- **Mantendo os valores originais dos postos**, sem majoração;
- **Segregando os valores de postos e adicionais** conforme a planilha padrão do Tribunal.

A ausência de correção desses pontos inviabiliza a análise técnica da proposta.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Thais Senra Velloso Zacaron
Assessora Técnico-Administrativa de Compras e Operações
Tribunal de Justiça do Amazonas
Secretaria de Compras, Contratos e Operações
Divisão de Compras e Operações
Fone: (92) 2129-6644 Ramais: 1021/1022